



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

# CONTRATO

# E

# EXTRATO

CNPJ: 14.263.859/0001-06  
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – BAIRRO CENTRO  
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**  
CNPJ: 14.263.859/0001-06  
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO  
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

**CONTRATO Nº 004/2021**  
**PREGAO PRESENCIAL 039/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 904/2020**

Prefeitura do Município de Rio de Contas, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 14.263.859/0001-06, com sede no Largo do Rosário, nº 01, Centro, Rio de Contas, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor **CRISTIANO CARDOSO DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº 3686201-07 SSP/BA, CPF 397.477.605-25, residente e domiciliado na Rua Waldemar Souto, nº 30, Bairro Sossego, Rio de Contas - Bahia, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.329.433/0001-05, com sede na Avenida Barão de Itapura, nº 2294, Sala 64 e 65, Bairro Jardim Guanabara, Campinas- SP, CEP: 13.073-300, representada pela Sra. Keli Alessandra Bandetini, portadora do Documento de Identidade nº 26.585.319-9, SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 252.001.028-20, residente e domiciliada na Rua Dona Rosa Gusmão, nº 1135, Apto 12B, Bairro Jardim Chapadão, Campinas – SP, CEP: 13.070-187, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

**1 - DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 – Constitui o objeto da presente licitação é a contratação de empresa para publicação de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Rio de Contas, no Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação., sob o regime de menor preço global.

**2 - DA VIGÊNCIA**

2.1 - O presente contrato vigorará da data da assinatura até 31 de dezembro de 2021.

2.2 – A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade dos serviços;

**3 – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - Pela execução do Contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 32.232,18 (Trinta e dois mil, duzentos e trinta e dois reais e dezoito centavos), resultante das quantidades constantes da Proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Presencial nº 039/2020, amortizável mensalmente de acordo com nota fiscal.

**Parágrafo Único** – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, para execução dos serviços.

3.2 - O pagamento equivale à execução dos serviços, especificados no processo licitatório, de acordo com Anexo I do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão Presencial nº. 039/2020.

3.3 - O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos produtos do período, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

3.4. – O pagamento fica condicionado à comprovação de que a **CONTRATADA** encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

3.5 - Não será aceita Nota Fiscal antecipada à entrega dos produtos, objeto dessa licitação, como forma de adiantamento de pagamento de futura obrigação.

*G* *Dup*



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**  
CNPJ: 14.263.859/0001-06  
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO  
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

3.6 - Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

3.7 - Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

3.7.1 - Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.8. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

---

#### **4 – ORIGEM DOS RECURSOS**

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

UO: 17004 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
ATIVIDADE: 2003 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA  
FONTE: 0100.000

---

#### **5 - DAS RESPONSABILIDADES**

##### **5.1 - DA CONTRATADA:**

5.1.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.2 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.1.3 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

5.1.4 - Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

5.1.5 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

5.1.6 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução dos serviços do objeto deste Contrato

##### **5.2 – DA CONTRATANTE:**

5.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Terceira, às obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

5.2.2 - Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato

5.2.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

*Gf* *Dny*



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**  
CNPJ: 14.263.859/0001-06  
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO  
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

5.2.4 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o Contrato;

## **6 – DAS PENALIDADES**

6.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

6.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

6.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

6.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

6.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

6.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

6.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

6.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

## **7 – DA RESCISÃO**

7.1 - A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicada multa rescisória.

7.1.2 - A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinado por ato unilateral e escrito do Município de Rio de Contas nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;

*Handwritten signatures and initials.*



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**  
CNPJ: 14.263.859/0001-06  
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO  
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o município; ou

c) Judicial, nos termos da legislação.

7.2 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.2.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **8 – DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

8.1 – Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

## **9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes na prestação dos serviços contratados, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

9.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

## **10 – DO FORO**

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Livramento de Nossa Senhora, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste Contrato.

10.2 - E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 02 (Duas) vias, para um só efeito legal, juntamente com 02 (Duas) testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo um via para a **CONTRATADA**, um parte para a **CONTRATANTE**.

Rio de Contas, 04 de janeiro de 2021.

*Cristiano C. de Azevedo*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**  
CONTRATANTE

*Duque Raquel Pereira da Jesus*  
**GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI**  
CNPJ: 08.329.433/0001-05  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. *Raimundo Oliveira*  
CPF: 325.661.578-39

2. *[Assinatura]*  
CPF: 025.039.825-60

## PROCURAÇÃO "AD NEGOTIA"

**OUTORGANTE: GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI**, regularmente inscrita no CNPJ sob número 08.329.433/0001-05, na pessoa do seu representante legal Keli Alessandra Bandetini, brasileira, casada, portadora do RG nº 26.585.319-9, inscrito no CPF sob nº 252.001.028-20,

**OUTORGADO: SRA. DEYSE RAQUEL PEREIRA DE JESUS**, brasileira, casada, portadora do RG nº 44.913.352-7, e do CPF/MF nº 383.897.288-00 com endereço profissional Avenida Barão de Itapura, 2294 – Salas 64 e 65 – Cond. Montpelier –Bairro Guanabara – Campinas/SP – CEP 13.073-300

**PODERES OUTORGADOS:** poderes específicos e exclusivos para assinatura de contratos, aditivos de contrato, atas de registro de preços podendo para tanto praticar todos os atos necessários, para dar continuidade dos serviços prestados até o dia 26 de Dezembro de 2020 a 19 de Janeiro de 2021.

Campinas, 23 de Dezembro de 2020.

KELI  
ALESSANDRA  
BANDETTINI:252  
00102820

Assinado de forma  
digital por KELI  
ALESSANDRA  
BANDETTINI:25200102820  
Data: 2020.12.23  
16:14:06 -03'00'

**Gibbor Brasil Publicidade e Propaganda Eireli**  
**Keli Alessandra Bandetini**  
**CPF: 252.001.028-20**

**GIBBOR BRASIL**  
publicidade & propaganda

**(19) 3242-4505 / 3213-3037**  
Av. Barão de Itapura, 2294 Salas 15 e 16  
Ed. Montpelier - Guanabara  
CEP 13.073-300 - Campinas/SP



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
CNPJ: 14.263.859/0001-06  
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO  
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2020.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 904/2020.**

---

**OBJETO:** Contratação de empresa para publicação de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Rio de Contas, no Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação.

---

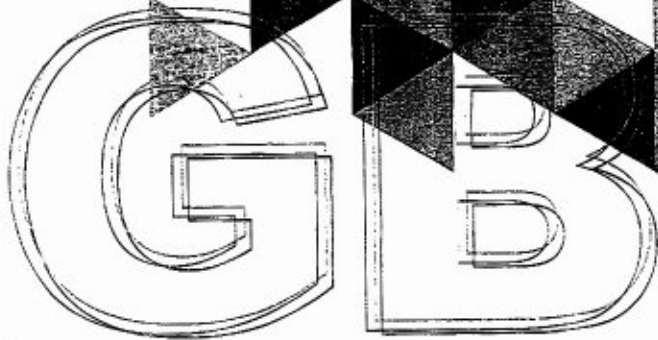
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Rio de Contas - BA.

**CONTRATADA:** GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI  
CNPJ: 08.329.433/0001-05  
Endereço: Avenida Barão de Itapura, nº 2294, Sala 64 e 65, Bairro Jardim Guanabara, Campinas- SP, CEP: 13.073-300.

**Valor do Contrato:** R\$ 32.232,18 (Trinta e dois mil, duzentos e trinta e dois reais e dezoito centavos).

**Data da Assinatura:** 04/01/2021.

**Validade:** 31/12/2021.



**PROPOSTA DE PREÇO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020 Processo Adm. 904/2020

À Prefeitura Municipal de RIO DE CONTAS

Empresa: Gibbor Brasil Publicidade e Propaganda Eirell

Av. Barão de Itapura, 2294 – salas 64 e 65 Ed. Montpellier – Guanabara – Campinas/SP

CEP: 13.073-300 – CNPJ: 08.329.433/0001-05 Fones: (19) 3242-4505 e 3213-3037

Dados bancários: Banco do Brasil – Ag. 1227-0. CC 10.1520-6

Responsável legal da empresa: Keli Alessandra Bandetini – RG 26.585.319-9 e CPF 252.001.028-20

Objeto: OBJETO: Contratação de empresa para publicação de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Rio de Contas, no Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação. Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 039/2020, e após termos tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, formulamos a seguinte proposta:

Ord	Descrição	Unid.	Qtidade Estimada	Valor Unit.	Valor Total
01	PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.	Cm/col	600	R\$ 38,00	R\$ 22.800,00
02	PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA. Jornal Tribuna da Bahia	Cm/col	500	R\$ 18,86	R\$ 9.430,00
				Valor	R\$ 32.230,00

Valor Total R\$ 32.230,00 (trinta e dois mil, duzentos e trinta reais)

Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

- Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que o objeto será entregue de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

- Declaramos, também, que nenhum direito à indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.


- Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

Dados do Representante Legal - Nome: Keli Alessandra Bandetini CPF/MF:252.001.028-20 - RG nº: 26.585.319-9

Expedido por: SSp SP Naturalidade: São Paulo Nacionalidade: Brasileira – Rua Rosa de Gusmão, 1135 Campinas/SP

E-mails: [keli@gibborbrasil.com.br](mailto:keli@gibborbrasil.com.br) e [alexandre@gibborbrasil.com.br](mailto:alexandre@gibborbrasil.com.br) ( fone 19 – 9 9217-3760)

Campinas, 10 de dezembro de 2020.

  
Keli Alessandra Bandetini  
Diretora  
CPF 252.001.028-20 - RG: 26.585.319-9



GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA  
CNPJ 08.329.433/0001-05

  
**GIBBOR BRASIL**  
publicidade e propaganda

(19) 3242-4505 / 3213-3037  
Av. Barão de Itapura, 2294 Salas 15 e 16  
Ed. Montpellier - Guanabara  
CEP 13.073-300 - Campinas/SP



## **Termos Aditivos**

### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2021**

#### **PREGAO PRESENCIAL 039/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rio de Contas – Bahia.

**CONTRATADA:** GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.329.433/0001-05, com sede na Avenida Barão de Itapura, nº 2294, Sala 64 e 65, Bairro Jardim Guanabara, Campinas- SP, CEP: 13.073-300

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto acréscimo de quantitativo dos serviços referenciados no contrato de Nº 004/2021, assinado em 04 de janeiro de 2021, decorrente do Pregão Presencial nº 039/2020, para contratação de empresa para publicação de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Rio de Contas, no Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação com supedâneo no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Com efeito, o presente ato se faz necessário em razão de se ter utilizado, na quase totalidade, o fornecimento dos serviços descritos nos itens 01 e 02.

**O valor total deste Termo Aditivo:** O valor total deste Termo Aditivo é de R\$ 8.057,50 (oito mil, cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), correspondente a 25% (Vinte e cinco por cento) do valor global dos itens 01 e 02, passando o contrato a vigor com o valor global de R\$ 40.289,68 (quarenta mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de julho de 2021.

**SIGNATÁRIOS:** Cristiano Cardoso de Azevedo, Prefeito – pela contratante e GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI – pela contratada.